



AFIXADO
EM: 03/02/21
Ana Patrícia A. Cavalcante
Mat. 41255

LEI Nº 3.012, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DO CONSELHEIRO TUTELAR DE MARACANAÚ, PARA A O PERÍODO 2020 – 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO SOARES PESSOA, Prefeito de Maracanaú:

Faço saber que a Câmara de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Conselheiro Tutelar de Maracanaú, criado pela Lei Municipal nº 476, de 21 de dezembro de 1995, consolidado nos termos da Lei nº 1.725, de 06 de outubro de 2011, é de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais), assegurada a revisão geral anual nos mesmos índices garantidos aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único: Serão assegurados aos Conselheiros Tutelares, nos termos desta Lei, cobertura previdenciária, gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor do subsídio mensal, licença-maternidade, licença-paternidade e gratificação natalina.

Art. 2º. Ficam extintos 03 (três) cargos públicos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração de Assistente, simbologia FA-II, vinculados à Secretaria de Governo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, AOS 03 DE FEVEREIRO DE 2021.

ROBERTO PESSOA
Prefeito de Maracanaú



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI
Nº 009/2021 DE AUTORIA DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Palácio Antônio Gonçalves
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará
CEP 61.906-430